

LEI Nº **2.477**, de 15 de maio de 2007.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município no montante e forma que especifica”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos especiais no valor total de R\$ 1.420.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte reais) no Orçamento do Município de Catalão, exercício de 2007, com a seguinte classificação orçamentária:

08.244.1026.2.068 – Manutenção do Restaurante Popular;

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

08.244.1026.1099 – Construção do Prédio do Restaurante Popular;

44.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Total Geral R\$ 1.420.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Os créditos autorizados no Art. 1º desta Lei, serão cobertos com recursos definidos nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO,
aos 14 dias do mês de maio de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 15.05.2007.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”